

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO			
I . Regência legal			
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie			
II . Repartição interessada e setor:			
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
III. Número de Ordem:		IV. Processo Administrativo:	
Carta Convite nº 002-2022		P. A nº 105-2022	
V. Finalidade da Licitação/Objeto:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NOS FESTEJOS JUNINOS, COM MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CARAMANCHÃO, MINI FAZENDINHA COM LAGO ARTIFICIAL, BAIAS PARA ANIMAIS E CASA DO FAZENDEIRO, CASAS DE TAIPA E ESTAÇÃO DE TREM, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, CONFORME LAYOUT ANEXO DO EDITAL.			
VI. Tipo de Licitação			
Menor Preço:		<input type="checkbox"/> Por item <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Lote	
VII. Forma de Execução:		VIII. Prazo de execução do objeto:	
<input checked="" type="checkbox"/> Parcelada <input type="checkbox"/> Única/Imediata <input type="checkbox"/> Empreitada		<input checked="" type="checkbox"/> 30 (trinta) dias	
IX. Local de Entrega:			
Os serviços deverão ser realizados no Município de Santo Amaro, no local indicado na Ordem de Serviço.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade orçamentária 1501	Projeto/Atividade: 2025	Elemento de despesa: 33.90.39.00	Fonte: 15000000
XI. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço: Sala de Licitações, Rua do Imperador, Prédio Apolo, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA			
Data: 31 de maio de 2022		Hora: 10:00H	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:			
Presidente e Comissão Permanente de Licitação:		LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, presidente designado pelo Decreto nº. 273 de 17 de novembro de 2021.	
Endereço: Sala de Licitações, Rua do Imperador, Prédio Apolo, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA			
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail	
08:00 às 14:00	(75) 9 9962-9430	cpl.stoamaro@gmail.com	



13. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para ornamentação das vias e espaços públicos nos festejos juninos, com montagem de estrutura para caramanchão, mini fazendinha com lago artificial, baias para animais e casa do fazendeiro, casas de taipa e estação de trem, no município de Santo Amaro - BA, conforme edital e seus anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.2. ANEXO II – Layout (Caramanchão planta baixa e faixadas);

13.3. ANEXO III - Layout (Fazendinha – planta baixa);

13.4. ANEXO IV - Planilha Orçamentária

13.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço

13.6. ANEXO VI - Minuta do contrato

13.7. ANEXO VII – Modelo de Credencial

13.8. ANEXO VIII – Modelo De Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

13.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

13.10. ANEXO X - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.12. ANEXO XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;



14.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

14.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

15. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

15.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC não é obrigatório para os todos os licitantes convidados, ou interessados.

15.2. É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de Registros Cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

15.3. O Certificado de Registro Cadastral substitui todos os documentos referentes à Habilitação Jurídica, desde que todos estes documentos estejam regulares e dentro do prazo de validade.

15.4. A Comissão de Licitação, antes da abertura dos envelopes, verificará o cadastro do licitante possuidor do CRC, e comprovará a regularidade da documentação exigida neste edital. Caso exista algum documento vencido ou contrário ao edital, o licitante deverá apresentar junto com os demais documentos de habilitação (envelope A), o(s) referido(s) documento(s) devidamente atualizado(s), sob pena de ser considerada inabilitada.

16. DO CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e suas alterações). Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para o certamente em referência para a prática de todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e suas alterações) e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório (e suas alterações), assim como apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário (e suas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão:

16.6. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Presidente a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VIII), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO XI - opcional) e DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO XII), Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (ANEXO XIII)** e os envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de preços, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.7. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Presidente em mãos, fora dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA DE PREÇOS:

16.8. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta.

17. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

17.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

17.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

17.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA
CARTA CONVITE Nº 002/2022
SESSÃO EM 31/05/2022 ÀS 10h00min

17.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas, não gerarão efeitos como proposta.

17.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados



com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA
CARTA CONVITE Nº 002/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA
CARTA CONVITE Nº 002/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

18.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

18.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;



g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.1.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

18.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa licitante ou da sede da contratante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união – (Nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.4.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

18.1.4.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

18.1.5. Documentos complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993);
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;



c) Declaração de inexistência de Servidor Público da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA no seu quadro de pessoal;

18.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

18.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

18.4. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita por qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Santo Amaro, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

18.5. Quando a autenticação for durante a sessão da licitação, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

18.6. Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

18.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

18.8. No caso de reconhecimento de firma a Comissão poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

18.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação, inabilitação ou não credenciamento das participantes.

18.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

18.11. Para o julgamento da Habilitação, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

19. 1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

19.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

19.1.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

19.1.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



19.1.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

19.1.2.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

19.2. Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.

19.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame.

19.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

19.3.1. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

19.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

19.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. O licitante deverá apresentar separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (credenciamento).

20.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

20.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

20.2.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

20.2.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela



recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

20.2.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

21.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

21.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

21.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

21.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

21.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

21.3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

21.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.3.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

21.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.



21.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

21.4.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

21.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

21.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

21.6.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

21.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

21.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

21.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

21.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

22. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

22.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

22.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

22.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

23. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

23.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

23.2. Também será desclassificada a proposta que:

23.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

23.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

23.2.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

23.2.4. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, que equivale ao valor de **(R\$ 175.698,02)**, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

23.2.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante.

23.2.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

23.2.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

23.2.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

23.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

23.5. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

23.5.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.



23.5.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

23.5.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

23.5.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

23.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

23.5.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

23.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

23.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

23.6.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo está a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

23.6.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

23.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



23.7.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

23.7.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

23.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.8. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

25. DO CONTRATO

25.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

25.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

25.3. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

25.4. O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

25.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.



26. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

26.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos. **ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ACRÉSCIMO PODE SER ATÉ 25%.**

26.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

26.3. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

27.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

27.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

28. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

28.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.



29. DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

31.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

31.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

31.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

31.2.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

31.2.4. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

31.2.5. A Contratante terá o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

31.2.5.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

31.2.5.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

31.2.6. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

31.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:



- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

31.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

31.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

31.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

32.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

32.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



32.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

32.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

33. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

33.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

33.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

33.1.2. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

33.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

33.2. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

33.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

33.2.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

34. DA RESCISÃO DO CONTRATO

34.1. As hipóteses de rescisão do contrato, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

35. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Órgão: 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e dia da Bíblia
Fonte: 15000000 – Recursos Próprios
Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

35.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

36. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

36.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

36.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santo Amaro - BA pelo prazo de até dois anos;

a.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

36.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

36.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

36.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



36.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

36.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

36.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

36.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

36.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

36.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

36.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

37. DOS RECURSOS

37.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

37.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

37.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

37.1.1.2. julgamento das propostas;

37.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

37.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

37.1.1.5. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

37.1.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

37.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

37.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

37.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



37.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

37.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

38.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

38.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

38.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

38.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

38.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

38.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

38.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

38.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

38.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

38.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

38.15. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos por email, através do endereço cpl.stoamaro@gmail.com, e/ou diretamente no órgão, situado no endereço: Rua do Imperador, Prédio Apolo, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.

38.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.

38.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

38.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

38.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Santo Amaro - BA, com exclusão de qualquer outro.

Santo Amaro - BA, 24 de maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Layout (Caramanchão, planta baixa e faixadas);

ANEXO III - Layout (Fazendinha – planta baixa);

ANEXO IV - Planilha Orçamentária;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VI - Minuta do contrato;

ANEXO VII – Modelo de Credencial;

ANEXO VIII – Modelo De Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

**ANEXO X - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal;**

**ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de
cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;**

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ornamentação das vias e espaços públicos nos festejos juninos, com montagem de estrutura para caramanchão, mini fazendinha com lago artificial, baias para animais e casa do fazendeiro, casas de taipa e estação de trem, no município de Santo Amaro - BA, conforme edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço ao qual se refere este Termo de Referência tem como finalidade a identidade estética dos eventos juninos municipais, que são importantes agentes culturais e turísticos;

2.2. A produção das festividades juninas, no âmbito cultural, é importante para reforçar a identidade nordestina do nosso povo. Sabemos que os ritos e festas comuns são agentes identitários mantenedores, logo, partindo do pressuposto válido que a soma de duas grandezas positivas sempre resultará em uma grandeza maior, e que quanto maior forem as grandezas somadas, mais positivo será o resultado final; concluímos que quanto mais caracterizada e bem ornamentada for uma festividade cultural, somada com cultura extremamente positiva de um povo, resulta em ganhos culturais identitários sociais comuns que não tem preço, devido a impossibilidade humana de calcular, mas que tem valores tais que extrapolam a razão simples.

2.3. No que diz respeito ao fomento do turismo, é importante ressaltar que uma festa bem feita atrai turistas. E turismo é igual a renda. Hotéis lotados, moradores alugando quartos, bares e restaurantes a todo vapor... enfim, economia a todo vapor, resultando em crescimento econômico para o município.

2.4. Os motivos supracitados justificam o objeto de pretensão contratual deste termo de referência.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL.

3.1. Este processo reger-se-á pela lei 8.666/93, Art. 22, § 3º.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A justifica da modalidade Carta-convite se dá por ela ser uma modalidade prevista na Lei 8666/93, sendo de baixo custo, atendendo, assim, ao princípio da economicidade; e de rápida implementação, obedecendo ao princípio da eficiência.

5. PLANILHA DOS SERVIÇOS

5.1. Para fins de elaboração de propostas, dever-se-á utilizar a tabela abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1			MOBILIZAÇÃO		
1.1	1600	H	CARPINTEIRO ACABAMENTO DIVESSOS [05 CARPINTEIROS] C/ BDI	R\$ 23,50	R\$ 37.605,33
1.2	3500	H	AJUDANTES SERVIÇOS GERAIS, 10 C/ BDI	R\$ 11,53	R\$ 40.366,67
2			DESMOBILIZAÇÃO		
2.1	72	H	CARPINTEIRO ACABAMENTO DIVESSOS [03 CARPINTEIROS] C/ BDI	R\$ 23,50	R\$ 1.692,24
2.2	192	H	AJUDANTES SERVIÇOS GERAIS, 08 C/ BDI	R\$ 11,53	R\$ 2.214,40
2.3	96	H	PEDREIRO RESTAURAÇÃO 02 C/ BDI	R\$ 23,50	R\$ 2.256,32
3			PAISAGISMO		
3.1	170	M ²	GRAMA ESMERAL DA EM TAPETE COLOCADA MANUAL INCLUSIVEL ANEVELAMENTO DE PISO	R\$ 14,33	R\$ 2.436,67
3.2	50	UND	BABUS ORNAMENTAIS	R\$ 31,33	R\$ 1.566,67
3.3	19	UND	PALMEIRA MINE IMPERIAL	R\$ 205,00	R\$ 3.895,00
3.4	10	UND	PALMEIRA CARPENTARIA	R\$ 248,33	R\$ 2.483,33
3.5	50	UND	MARGARIDA	R\$ 7,00	R\$ 350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



3.6	100	UND	MINE L ORIA	R\$	4,63	R\$	463,33
3.7	50	UND	CROTONS		R\$	R\$	650,00
					13,00		
3.8	40	UND	MURTA	R\$	7,00	R\$	280,00
3.9	30	UND	MOREIAS		R\$	R\$	480,00
					16,00		
3.10	15	UND	ALPINEA		R\$	R\$	160,00
					10,67		
3.11	20	UND	TUMNERGIAS		R\$	R\$	453,33
					22,67		
3.12	20,01	UND	DROCENATRCOLOR		R\$	R\$	213,44
					10,67		
3.13	25	UND	PEDRA DECORATIVA		R\$	R\$	650,00
					26,00		
3.14	15	UND	LUMINARIA EM BARRO		R\$	R\$	1.150,00
					76,67		
3.15	10	UND	LUMINARIA EM CIPÓ C/1,2M		R\$	R\$	3.400,00
					340,00		
3.16	15	UND	LUMINARIA EM TALISCA		R\$	R\$	580,00
					38,67		
3.17	1	UND	BALANÇO		R\$	R\$	800,00
					800,00		
4			SERVIÇO DE CONFEÇÃO E MONTAGEM DA MINI FAZENDINHA COM CONSTRUÇÃO DE BAIAS, CASA DO FAZENDEIRO, CASAS DE TAIPA E ESTAÇÃO DO TREM				
4.1	0,41	m³.	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 6,00 DIÂM: 0,15 A,0,20		R\$	R\$	1.117,25
					2.725,00		
4.2	0,73	m³.	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,15 A,0,20		R\$	R\$	1.952,75
					2.675,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



4.3	0,27	m³.	PERNADAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,10 A,0,12	R\$ 2.700,00	R\$ 729,00
4.4	2,20	m³.	TRAVESSAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.676,67	R\$ 5.888,67
4.5	1,37	m³.	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.676,67	R\$ 3.667,03
4.6	0,90	m³.	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.676,67	R\$ 2.409,00
4.7	260	UND	PALHAS DE PIAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 3.293,33
5			FECHAMENTO DA AREA: LAGO ARTIFICIAL, C. FARINHA. C. FAZENDEIRO CURRAL E OUTROS		
5.1	1,99	m³.	MOURÔES DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 2,50 DIÂM: 0,14 A,0,16	R\$ 2.706,67	R\$ 5.386,27
5.2	1,15	m³.	TRAVESSAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.733,67	R\$ 3.143,72
5.3	550	UND	COSTANEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 2,20 LAR. MINIMO 0,10	R\$ 4,10	R\$ 2.255,00
6			PORTAL DA ENTRADA		
6.1	0,06	m³.	ESTEIOIS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,14 A,0,16	R\$ 2.658,67	R\$ 159,52
6.2	0,04	m³.	PERNADA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,50 DIÂM: 0,10 A, 0,12	R\$ 2.663,67	R\$ 106,55
6.3	15	m³.	COSTANEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 2,20 LAR. MINIMO 0,10 {PORTÃO}	R\$ 4,10	R\$ 61,50

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



6.4	20	UND	PALHAS DE PIAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 253,33
7			CASA DO FAZENDEIRO		
7.1	0,28	m³.	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,12 A,0,14 {VARANDA}	R\$ 2.642,00	R\$ 739,76
7.2	0,13	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,12 A,0,14 {INTERNO}	R\$ 2.658,67	R\$ 345,63
7.3	0,09	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,50 DIÂM: 0,12 A,0,14 {INTERNO}	R\$ 2.708,67	R\$ 243,78
7.4	0,09	PÇ	FRECHAL DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 7,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.772,00	R\$ 249,48
7.5	0,07	PÇ	FRECHAL DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,50 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 193,34
7.6	0,09	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,50 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 248,58
7.7	0,23	PÇ	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 635,26
7.8	0,31	PÇ	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,50 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 856,22
7.9	10	PÇ	COSTANEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 2,20 LAR. MINIMO 0,10 {PORTA JANELA}	R\$ 5,33	R\$ 53,33
7.10	240	UND	PALHAS DE PIAÇAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 3.040,00
8			CASA DE FARINHA		

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



8.1	0,16	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,50 DIÂM: 0,14 A,0,16	R\$ 2.762,00	R\$ 441,92
8.2	0,21	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 580,02
8.3	0,10	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 276,20
8.4	0,40	PÇ	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 1.104,80
8.5	220	UND	PALHAS DE PIAÇAÇA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 2.786,67
9			CASA DO MEL		
9.1	0,11	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 303,82
9.2	0,12	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 331,44
9.3	0,10	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 276,20
8.4	0,29	PÇ	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 800,98
9.5	16	UND	PALHAS DE PIASAÇAÇA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 202,67
10			CASA DE GALINHA		

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



10.1	0,21	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 580,02
10.2	0,07	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3.5,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 193,34
10.3	0,16	PÇ	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 441,92
10.4	6,00	PÇ	RODA PÊ COM COSTANEIRA H: 0,50	R\$ 5,13	R\$ 30,80
10.6	20	UND	PALHAS DE PIASAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 253,33
11			CURRAL		
11.1	0,74	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 2.043,88
11.2	0,10	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 276,20
11.3	0,08	PÇ	CAIBROS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 220,96
11.4	0,8	PÇ	TRAVESSAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 2.209,60
11.5	60	UND	PALHAS DE PIASAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 760,00
12			CASA DO CARNEIRO		
12.1	0,74	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 2.043,88

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



12.2	0,10	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 276,20
12.3	0,08	PÇ	CAIBROS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 220,96
12.4	0,8	PÇ	TRAVESSAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 2.209,60
12.5	60	UND	PALHAS DE PIASAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 760,00
13			CASA DO CAVALO		
13.1	0,74	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 2.043,88
13.2	0,10	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 276,20
13.3	0,08	PÇ	CAIBROS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 220,96
13.4	0,8	PÇ	TRAVESSAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 2.209,60
13.5	60	UND	PALHAS DE PIASAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 760,00
14			CASA DO PONE		
14.1	0,50	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 1.381,00
14.2	0,06	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 165,72

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

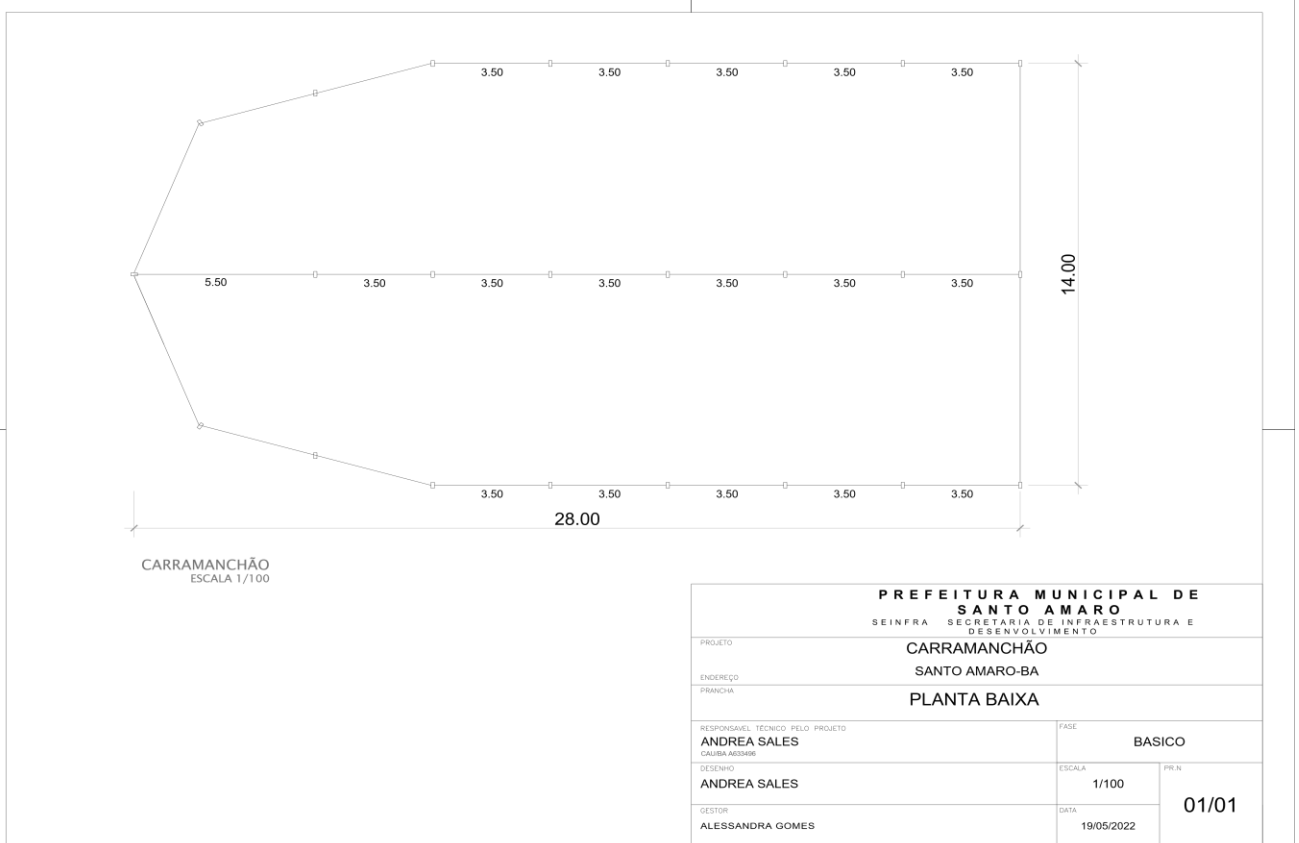
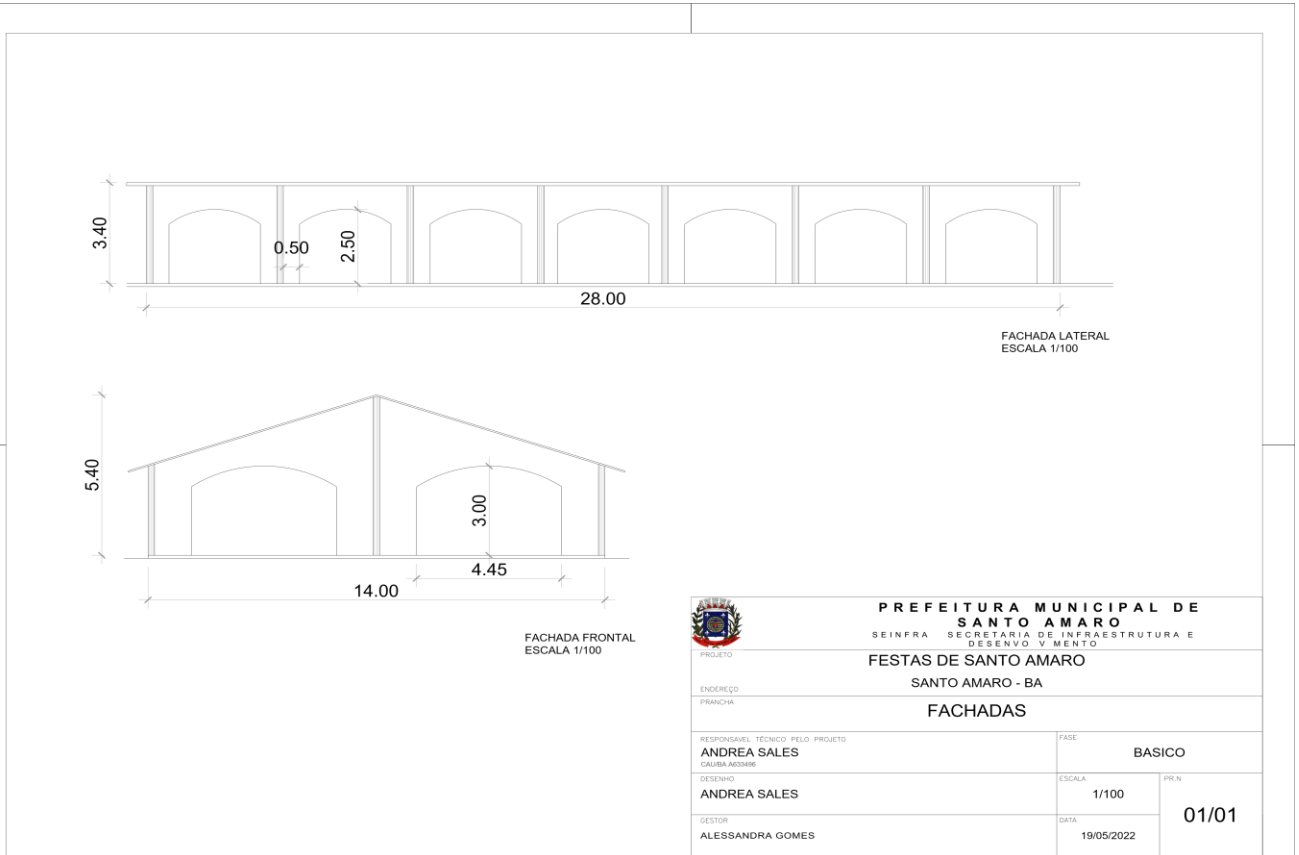


14.3	0,05	PÇ	CAIBROS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 138,10
14.4	0,32	PÇ	TRAVESSAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 2,50 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 883,84
14.5	40	UND	PALHAS DE PIASAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 506,67
15			CASA DO LICOR		
15.1	0,25	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 690,50
15.2	0,11	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 303,82
15.3	0,38	PÇ	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 1.049,56
15.4	60	UND	PALHAS DE PIASAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 760,00
16			PASSARELA TAVESSIA DA PISCINA		
16.1	0,82	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 6,00 DIÂM: 0,15 A,0,20	R\$ 2.762,00	R\$ 2.264,84
16.2	0,45	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,15 A,0,20	R\$ 2.762,00	R\$ 1.242,90
VALOR TOTAL					R\$ 175.698,02

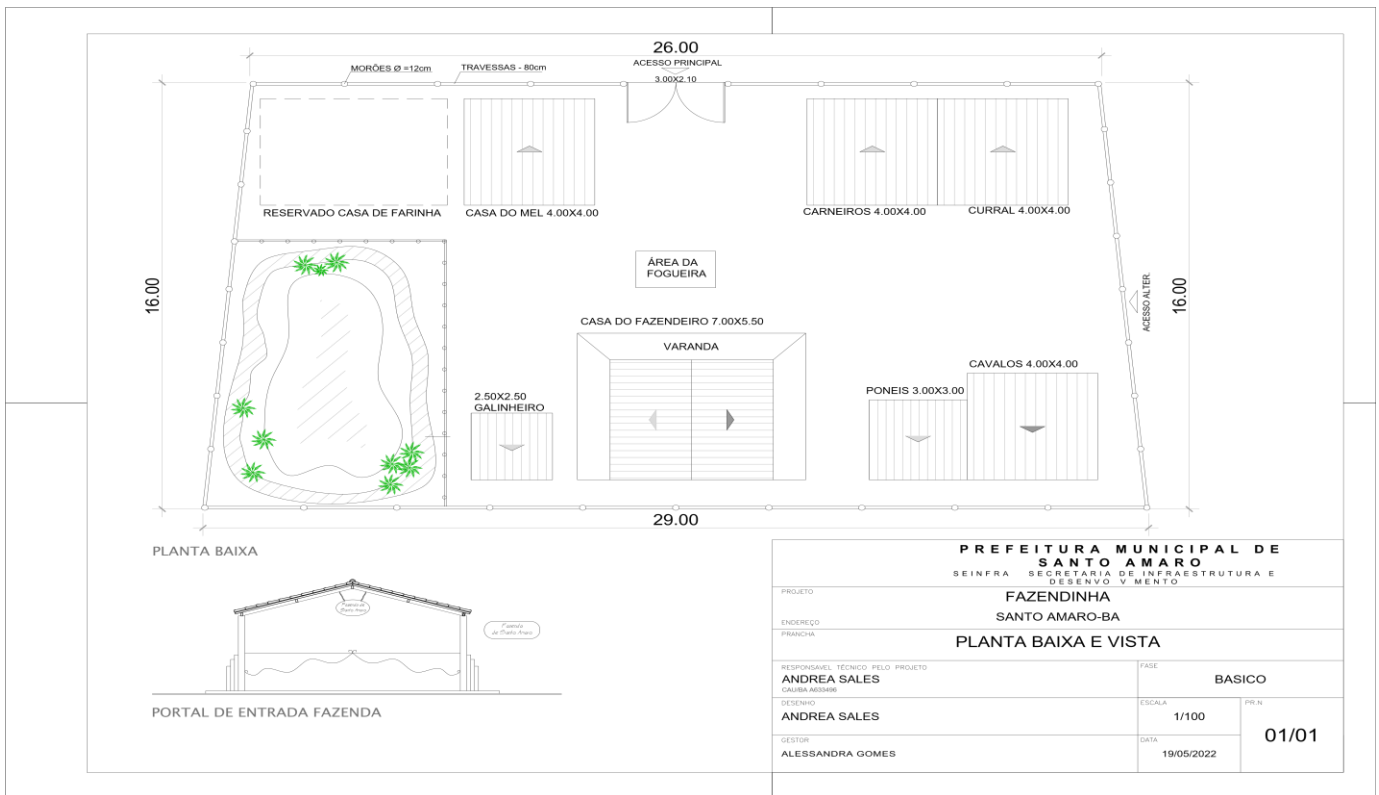
6. PROJETO ARQUITETÔNICO



6.1. Planta Baixa e fachada do carramanchão:



6.2. Planta baixa Fazendinha:



7. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante o prazo da sua vigência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (Trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido atesto.

8.2. Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários junto a Fazenda Municipal).

8.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

8.5. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.



8.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

8.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.8. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar ao MUNICÍPIO, por escrito, os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições da Secretaria demandante;

10.2. Indicar o nome de um funcionário que possa ser contactado nos finais de semana e feriados, através de telefone fixo e celular e, ainda, e-mail, para solução de situações ocorridas nestes;

10.3. Manter durante o prazo de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

10.4. Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado;

10.5. Entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecidos no Edital;



- 10.6. Emitir nota fiscal eletrônica.
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.10 A Contratante obriga-se a:

- 10.10.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.10.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.10.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- k) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



15. DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato oriundo deste Termo e Referência tem vigência de 60 (Sessenta) dias contados da data da sua assinatura.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e dia da Bíblia

Fonte: 15000000 – Recursos Próprios

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

18.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o PREGOEIRO, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

Santo Amaro – BA, 24 de maio de 2022.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

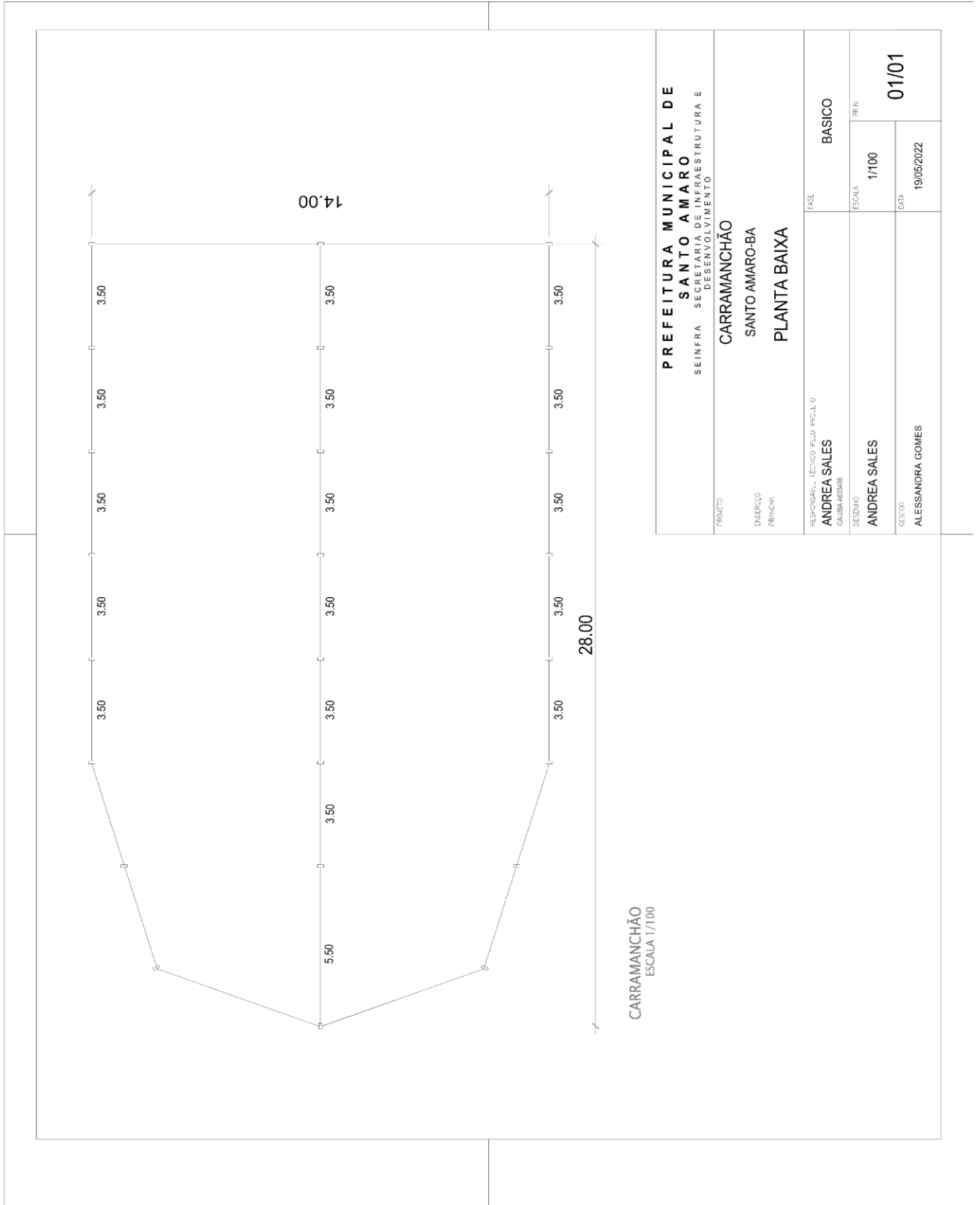
MOYSES SANTOS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

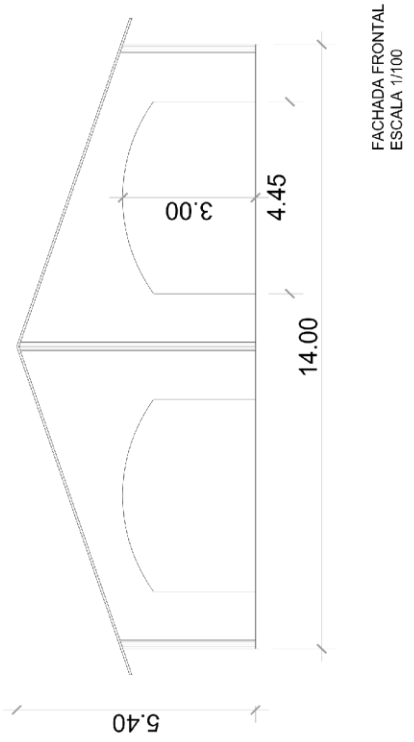
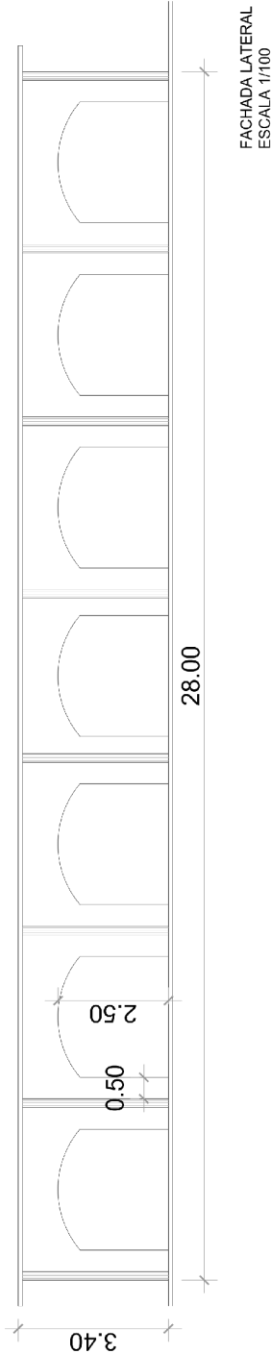
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ANEXO II – Layout (Caramanchão planta baixa e faixadas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO		FASE	BÁSICO
SEINFRA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		ESCALA	PR-N 1/100
CARRAMANCHÃO		DATA	19/05/2022
SANTO AMARO-BA		01/01	
PLANTA BAIXA			
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRODUÇÃO		
ENDEFEITO	ANDREA SALES		
PRONCHA	CAUUBA ASSADRE		
DESENHO	ANDREA SALES		
GESTOR	ALESSANDRA GOMES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AMARO**
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO

FESTAS DE SANTO AMARO
SANTO AMARO - BA
FACHADAS

PROJETO
ENDEREÇO
BRANCHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PÉLO PROJETO
ANDREA SALES
CALUBA A033498

DESENHO
ANDREA SALES

GESTOR
ALESSANDRA GOMES

FASE
BÁSICO

ESCALA
1/100

DATA
19/05/2022

01/01



ANEXO III - Layout (Fazendinha – planta baixa);





ANEXO IV - Planilha Orçamentária

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1			MOBILIZAÇÃO		
1.1	1600	H	CARPINTEIRO ACABAMENTO DIVESSOS [05 CARPINTEIROS] C/ BDI	R\$ 23,50	R\$ 37.605,33
1.2	3500	H	AJUDANTES SERVIÇOS GERAIS, 10 C/ BDI	R\$ 11,53	R\$ 40.366,67
2			DESMOBILIZAÇÃO		
2.1	72	H	CARPINTEIRO ACABAMENTO DIVESSOS [03 CARPINTEIROS] C/ BDI	R\$ 23,50	R\$ 1.692,24
2.2	192	H	AJUDANTES SERVIÇOS GERAIS, 08 C/ BDI	R\$ 11,53	R\$ 2.214,40
2.3	96	H	PEDREIRO RESTAURAÇÃO 02 C/ BDI	R\$ 23,50	R\$ 2.256,32
3			PAISAGISMO		
3.1	170	M ²	GRAMA ESMERAL DA EM TAPETE COLOCADA MANUAL INCLUSIVEL ANEVELAMENTO DE PISO	R\$ 14,33	R\$ 2.436,67
3.2	50	UND	BABUS ORNAMENTAIS	R\$ 31,33	R\$ 1.566,67
3.3	19	UND	PALMEIRA MINE IMPERIAL	R\$ 205,00	R\$ 3.895,00
3.4	10	UND	PALMEIRA CARPENTARIA	R\$ 248,33	R\$ 2.483,33
3.5	50	UND	MARGARIDA	R\$ 7,00	R\$ 350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



3.6	100	UND	MINE L ORIA	R\$ 4,63	R\$ 463,33
3.7	50	UND	CROTONS	R\$ 13,00	R\$ 650,00
3.8	40	UND	MURTA	R\$ 7,00	R\$ 280,00
3.9	30	UND	MOREIAS	R\$ 16,00	R\$ 480,00
3.10	15	UND	ALPINEA	R\$ 10,67	R\$ 160,00
3.11	20	UND	TUMNERGIAS	R\$ 22,67	R\$ 453,33
3.12	20,01	UND	DROCENATRCOLOR	R\$ 10,67	R\$ 213,44
3.13	25	UND	PEDRA DECORATIVA	R\$ 26,00	R\$ 650,00
3.14	15	UND	LUMINARIA EM BARRO	R\$ 76,67	R\$ 1.150,00
3.15	10	UND	LUMINARIA EM CIPÓ C/1,2M	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
3.16	15	UND	LUMINARIA EM TALISCA	R\$ 38,67	R\$ 580,00
3.17	1	UND	BALANÇO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4			SERVIÇO DE CONFEÇÃO E MONTAGEM DA MINI FAZENDINHA COM CONSTRUÇÃO DE BAIAS, CASA DO FAZENDEIRO, CASAS DE TAIPA E ESTAÇÃO DO TREM		
4.1	0,41	m³.	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 6,00 DIÂM: 0,15 A,0,20	R\$ 2.725,00	R\$ 1.117,25
4.2	0,73	m³.	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,15 A,0,20	R\$ 2.675,00	R\$ 1.952,75

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



4.3	0,27	m³.	PERNADAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,10 A,0,12	R\$ 2.700,00	R\$ 729,00
4.4	2,20	m³.	TRAVESSAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.676,67	R\$ 5.888,67
4.5	1,37	m³.	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.676,67	R\$ 3.667,03
4.6	0,90	m³.	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.676,67	R\$ 2.409,00
4.7	260	UND	PALHAS DE PIAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 3.293,33
5			FECHAMENTO DA AREA: LAGO ARTIFICIAL, C. FARINHA. C. FAZENDEIRO CURRAL E OUTROS		
5.1	1,99	m³.	MOURÔES DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 2,50 DIÂM: 0,14 A,0,16	R\$ 2.706,67	R\$ 5.386,27
5.2	1,15	m³.	TRAVESSAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.733,67	R\$ 3.143,72
5.3	550	UND	COSTANEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 2,20 LAR. MINIMO 0,10	R\$ 4,10	R\$ 2.255,00
6			PORTAL DA ENTRADA		
6.1	0,06	m³.	ESTEIOIS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,14 A,0,16	R\$ 2.658,67	R\$ 159,52
6.2	0,04	m³.	PERNADA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,50 DIÂM: 0,10 A, 0,12	R\$ 2.663,67	R\$ 106,55
6.3	15	m³.	COSTANEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 2,20 LAR. MINIMO 0,10 {PORTÃO}	R\$ 4,10	R\$ 61,50

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



6.4	20	UND	PALHAS DE PIAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 253,33
7			CASA DO FAZENDEIRO		
7.1	0,28	m³.	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,12 A,0,14 {VARANDA}	R\$ 2.642,00	R\$ 739,76
7.2	0,13	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,12 A,0,14 {INTERNO}	R\$ 2.658,67	R\$ 345,63
7.3	0,09	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,50 DIÂM: 0,12 A,0,14 {INTERNO}	R\$ 2.708,67	R\$ 243,78
7.4	0,09	PÇ	FRECHAL DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 7,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.772,00	R\$ 249,48
7.5	0,07	PÇ	FRECHAL DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,50 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 193,34
7.6	0,09	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,50 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 248,58
7.7	0,23	PÇ	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 635,26
7.8	0,31	PÇ	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,50 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 856,22
7.9	10	PÇ	COSTANEIRA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 2,20 LAR. MINIMO 0,10 {PORTA JANELA}	R\$ 5,33	R\$ 53,33
7.10	240	UND	PALHAS DE PIAÇAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 3.040,00
8			CASA DE FARINHA		

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



8.1	0,16	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,50 DIÂM: 0,14 A,0,16	R\$ 2.762,00	R\$ 441,92
8.2	0,21	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 580,02
8.3	0,10	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 276,20
8.4	0,40	PÇ	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 1.104,80
8.5	220	UND	PALHAS DE PIAÇAÇA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 2.786,67
9			CASA DO MEL		
9.1	0,11	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 303,82
9.2	0,12	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 331,44
9.3	0,10	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 276,20
8.4	0,29	PÇ	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 800,98
9.5	16	UND	PALHAS DE PIAÇAÇA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 202,67
10			CASA DE GALINHA		

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



10.1	0,21	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 580,02
10.2	0,07	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3.5,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 193,34
10.3	0,16	PÇ	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 441,92
10.4	6,00	PÇ	RODA PÊ COM COSTANEIRA H: 0,50	R\$ 5,13	R\$ 30,80
10.6	20	UND	PALHAS DE PIASAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 253,33
11			CURRAL		
11.1	0,74	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 2.043,88
11.2	0,10	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 276,20
11.3	0,08	PÇ	CAIBROS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 220,96
11.4	0,8	PÇ	TRAVESSAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 2.209,60
11.5	60	UND	PALHAS DE PIASAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 760,00
12			CASA DO CARNEIRO		
12.1	0,74	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 2.043,88

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



12.2	0,10	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 276,20
12.3	0,08	PÇ	CAIBROS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 220,96
12.4	0,8	PÇ	TRAVESSAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 2.209,60
12.5	60	UND	PALHAS DE PIASAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 760,00
13			CASA DO CAVALO		
13.1	0,74	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 2.043,88
13.2	0,10	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 276,20
13.3	0,08	PÇ	CAIBROS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 220,96
13.4	0,8	PÇ	TRAVESSAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 2.209,60
13.5	60	UND	PALHAS DE PIASAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 760,00
14			CASA DO PONE		
14.1	0,50	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 1.381,00
14.2	0,06	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 165,72

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



14.3	0,05	PÇ	CAIBROS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 138,10
14.4	0,32	PÇ	TRAVESSAS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 2,50 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 883,84
14.5	40	UND	PALHAS DE PIASAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 506,67
15			CASA DO LICOR		
15.1	0,25	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,50 DIÂM: 0,14 A, 16	R\$ 2.762,00	R\$ 690,50
15.2	0,11	PÇ	COMIEEIRA E TERÇA E FRECHA DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 4,00 DIÂM: 0,08 A,0,10	R\$ 2.762,00	R\$ 303,82
15.3	0,38	PÇ	ENCHIMENTO DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 3,00 DIÂM: 0,05 A,0,08	R\$ 2.762,00	R\$ 1.049,56
15.4	60	UND	PALHAS DE PIASAÇAVA ABERTA MANUALMENTA PARA COBERTURA	R\$ 12,67	R\$ 760,00
16			PASSARELA TAVESSIA DA PISCINA		
16.1	0,82	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 6,00 DIÂM: 0,15 A,0,20	R\$ 2.762,00	R\$ 2.264,84
16.2	0,45	PÇ	ESTEIOS DE EUCALIPTO ROLIÇO C/ CASCA, COMPRIMENTO 5,00 DIÂM: 0,15 A,0,20	R\$ 2.762,00	R\$ 1.242,90
VALOR TOTAL					R\$ 175.698,02



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA

Rua do Imperador, Prédio Apolo, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA.

REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ornamentação das vias e espaços públicos nos festejos juninos, com montagem de estrutura para caramanchão, mini fazendinha com lago artificial, baias para animais e casa do fazendeiro, casas de taipa e estação de trem, no município de Santo Amaro-BA.

Em referência a publicação da CARTA CONVITE nº 002/2022, desta Prefeitura, apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada (CARIMBADO – CNPJ).

O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Prefeitura e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referência é “R\$” (_____) e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de _____ (_____) dias corridos.

Declaramos expressamente que:

- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta Padrão do Contrato dessa Prefeitura, (Anexo VI);
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de _____ (_____) dias, contados da sua apresentação e abertura;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;
- d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura e do responsável legal da empresa)



ANEXO VI - Minuta do Contrato

Termo de Contrato de execução de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº _____/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, com sede na xxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representada pela Prefeita, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, e portadora do RG nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a **EMPRESA** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contratação de execução de serviços, devidamente autorizado mediante CARTA CONVITE nº 001/2022 e Processo Administrativo nº 003/2022, Tipo Menor Preço por empreitada Global, que se regerá pela com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ornamentação das vias e espaços públicos nos festejos juninos, com montagem de estrutura para caramanchão, mini fazendinha com lago artificial, baias para animais e casa do fazendeiro, casas de taipa e estação de trem, no município de Santo Amaro-BA, conforme edital e seus anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE nº 002/2022**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **60 (Sessenta) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e dia da Bíblia
Fonte: 15000000 – Recursos Próprios
Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

5.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **xx (xxxxxxxxxx) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

5.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.



5.4.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.4.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

6.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços não serão reajustados, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Edital e seus anexos.

9.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Edital e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado nas Plantas Baixas apresentadas.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da prestação do serviço.

10.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

11.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma



prevista na Lei nº 8.666/93;

11.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

11.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

11.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

11.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

12.1.1. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.1.2. Assegurar à CONTRATANTE:

12.1.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.1.2.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

12.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.6. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

12.1.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

12.1.13. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

12.1.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

12.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

12.1.16. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

12.1.17. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



12.1.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

12.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.21. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

12.1.22. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.23. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

12.1.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato;

12.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.26. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

12.1.27. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

12.1.28. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

14.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **02% (dois por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santo Amaro -BA pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. devolução da garantia;

15.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

16.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. O serviço será realizado por **execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. O serviço será executado no município de Santo Amaro - BA.

18.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

19.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

19.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da



diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

19.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

19.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

22.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Amaro - BA, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE –CONTRATADA



ANEXO VII

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade **Carta-Convite nº 002/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura com Firma Reconhecida do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

MODALIDADE – CARTA CONVITE

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura e do responsável legal da empresa)

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ANEXO IX

Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório CARTA CONVITE 001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

(nome, carimbo e assinatura e do responsável legal da empresa)



ANEXO X

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022

MODALIDADE – CARTA CONVITE

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Contratação de empresa especializada para ornamentação das vias e espaços públicos nos festejos juninos, com montagem de estrutura para caramanchão, mini fazendinha com lago artificial, baias para animais e casa do fazendeiro, casas de taipa e estação de trem, no município de Santo Amaro-BA, conforme edital e seus anexos.

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Município de _____, data de _____

(nome, carimbo e assinatura e do responsável legal da empresa)



ANEXO XI

Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

MODALIDADE – CARTA CONVITE

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da CARTA CONVITE nº 001/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA, marcado para às **XXhXXmin** do dia **XX/XX/2022**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e alterações da Lei complementar 147/2014 .

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da CARTA CONVITE xxxxxxxx foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE XXXXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação CARTA CONVITE XXXXXX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE XXXXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE XXXXXX quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CARTA CONVITE 001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE XXXXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, ___ DE _____ DE 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO XIII

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada
no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal
qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura
Municipal de Santo Amaro - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,
administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura e do responsável legal da empresa)

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO